



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do **DECRETO EXECUTIVO Nº 1.220 DE 28 DE JULHO DE 2009.** documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

28 de 07 de 09

Estabelece o Regimento Interno do Centro de Convivência.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Art. 1º. O presente regimento define, explicita e regulamenta as atividades, atribuições e funcionamento do Centro de Convivência, órgão integrante da Administração Pública Direta do Município de Coronel Barros e reger-se-á pelas disposições previstas neste Regimento Interno.

Art. 2º. O Centro de Convivência é uma forma de apoio social, cultural, educativo, objetivando ao lazer, à dignidade, ao respeito e à convivência comunitária.

Art. 3º. O Centro de Convivência reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - preservação do ambiente utilizado pelos usuários, oferecendo instalações físicas em condições condizentes de higiene, salubridade e segurança;

II - atendimento personalizado conforme calendário de utilização do espaço;

III - desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;

IV - participação de Grupos de Idosos do Município;

V - utilização do espaço para programas e/ou projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO





SEÇÃO I

DA ESTRUTURA

Art. 4º. O Centro de Convivência terá como direção e administração a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

§ 1º. As atribuições e tarefas administrativas serão de responsabilidade das respectivas Secretarias citadas no "caput".

§ 2º. Para tarefas específicas poderão ser designados funcionários das Secretarias responsáveis pela administração do Centro de Convivência.

§ 3º. As chaves de acesso serão entregues ao Presidente dos Grupos, mediante a assinatura de um Termo de Responsabilidade.

§ 4º. A limpeza do prédio será de responsabilidade do usuário.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º. O Centro de Convivência funcionará de acordo com os programas dos grupos de usuários.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. O Centro de Convivência será utilizado para:

I – Propor a política municipal do idoso, visando o exercício da cidadania, a proteção, assistência e a defesa dos direitos dos idosos;

II – Articular e apoiar projetos e atividades para os beneficiados da Secretaria da Saúde e Assistência Social, através do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

III – Organizar campanhas ou programas sócio-educativos para a comunidade local, com vistas à valorização dos idosos e à velhice saudável;

IV – Promover o desenvolvimento de projetos que obtiveram a participação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);





V – Proporcionar atividades culturais, recreação, esporte e lazer, aos grupos de idosos, grupos culturais e da comunidade local;

VI – Como prédio público, não poderão ser realizadas promoções para fins comerciais e lucrativos, bem como políticos, ideológicos, festas de casamento e aniversários particulares.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 7º. As despesas do Centro de Convivência serão custeadas pelas respectivas dotações orçamentárias.

Art. 8º. As compras de bens e prestação de serviços necessários para a consecução das finalidades do Centro de Convivência serão realizadas pela Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Parágrafo único. O recebimento de bens e a aprovação dos serviços realizados no Centro de Convivência é de responsabilidade da Secretaria da Saúde e Assistência Social.

Art. 9º. Os casos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, mediante aprovação do chefe do Poder Executivo.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 28 de julho de 2009.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Odilair de Vargas

Sec. Mun. Adm. Planj. Finanças

